Código registro Pré Publicação TCE: D176573694E23B6D68FDF622A2646B2123D04387

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2025/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ROBERTO SERGIO BESEN, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando a contratação de transporte municipal e intermunicipal para transporte escolar, cursos técnicos e APAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/9f25d813-5afa-4a4a-aaa1-faed26f85adf

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:'

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h50min do dia 18 de julho de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h00min do dia 18 de julho de 2025, no endereço eletrônico informado acima. Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de transporte municipal e intermunicipal para transporte escolar, cursos técnicos e APAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2. A licitação será dividida em 14 itens, conforme tabela constante no Anexo I, e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação do serviço de transporte municipal e intermunicipal para estudantes de Ibicaré, com destino às escolas do Município, bem como para cursos técnicos e APAE, deverá transportar somente alunos que

estejam devidamente autorizados pela Secretaria de Educação, a qual fornecerá credencial e que deverá ser apresentado ao transportador, identificado com nome e CPF do aluno, o curso a ser realizado, os dias de uso do transporte escolar e o destino;

2.2. É proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de valor a qualquer título;

2.3. Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades cujo dias estejam fora do calendário letivo, caberá a proponente vencedora cumpri-lo mediante autorização previa da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor pago para tanto, será correspondente ao mesmo dos dias letivos, registrado para a categoria do veículo utilizado;

2.4. Para a execução dos serviços a proponente vencedora deverá utilizar veículos com no máximo, 10 (dez) anos de fabricação/modelo, dotado de Climatização (quente/frio);

2.5. A contratada se sujeitará a apresentação do veiculo a qualquer momento de vigencia do contrato por solicitação do (a) fiscal daquele ou a pessoa por ela indicada;

2.6. Os horários do transporte escolar e intermunicipal deverão ser avaliados pela contratada, de modo a garantir que os alunos cheguem pontualmente para o início das atividades.

2.7. Antes do início da execução do objeto e mediante a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, a empresa deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as documentações que comprovem os seguintes requisitos:

2.7.1. **Do veículo:**

2.7.1.1. Comprovante da contratação do seguro de vida e Acidentes Pessoais de Passageiros, relativo a cada veiculo na prestação dos serviços contratados;

2.7.1.2. A contratação do Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros deverá corresponder com as seguintes coberturas mínimas:

2.7.1.2.1. Morte: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

2.7.1.2.2. Invalidez: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

2.7.1.2.3. Despesas Médicas Hospitalares: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.7.1.3. Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, comprovando a disponibilidade dos mesmos e o ano de fabricação de, no máximo, 10 anos.

2.7.1.4. Comprovação do direito de uso dos veículos (tais como termo de comodato, emprestimo, etc) quando não sejam de sua propriedade para a execução do objeto;

2.7.1.5. Comprovante do registro do(s) veículo(s) junto ao DETRAN;

2.7.1.6. Comprovante de inspeção veicular de segurança com no minimo validade de uma ano a contar da data de assinatura do contrato, quando serão verificados itens obrigatórios;

2.7.1.7. Possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso;

2.7.1.8. Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento;

2.7.1.9. Ser autorizado pelo DETRAN ou outro órgão competente estadual e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitidos pelo fabricante;

2.7.1.10. Respeitar o número máximo de passageiros permitidos pelo fabricante sob pena de responsabilidade administartiva elecandos em artigo proprio do contrato;

2.7.1.11. O transporte deverá ter capacidade para atender à demanda estimada, com veículos de porte adequado, respeitando o número de estudantes que necessitam do serviço;

2.7.1.12. A quantidade de veículos com o fim de suprir a necessidade para a execução do serviço, será de responsabilidade da contratada a qual deverá disponibilizar quantidade suficiente de veiculos para atender a demanda em qualquer outro dia e horario, bem como as rotas pré estabelecidas ao longo do ano letivo,ate o limite de 10 pessoas;

2.7.1.13. Deverão ser disponibilizados veículos adaptados para o transporte de crianças e estudantes com deficiência, em conformidade com toda a legislação de acessibilidade vigente, garantindo a segurança e o conforto dos passageiros.

2.7.1.13.1. Especificamente para o atendimento à APAE, deverá ser fornecido veículo totalmente adaptado, equipado com rampa ou plataforma elevatória, espaço interno adequado para acomodação de cadeirantes, cintos de segurança apropriados, barras de apoio e demais dispositivos obrigatórios previstos em norma.

2.7.1.14. Em casos de urgência, força maior ou caso fortuito, fica sob responsabilidade da empresa tanto financeira quanto de trajeto à realização das alterações nas rotas e nos horários estabelecidos. Essas modificações podem ser necessárias devido a fatores tais como: quebra do veiculo, condições climáticas adversas, acidentes, obras no percurso ou qualquer outra situação que possa comprometer a segurança e a pontualidade do transporte. A empresa se compromete a informar os passageiros sobre as mudanças com a maior antecedência possível, sempre buscando minimizar os transtornos e garantir o bom funcionamento do serviço. Tais ajustes são realizados com o objetivo de priorizar a segurança dos passageiros e a eficiencia do serviço, garantindo que, em situações excepcionais, as necessidades de todos sejam atendidas de forma eficiente e responsável.

2.7.1.15. Todos os veículos deverão estar devidamente identificados como transporte escolar, em conformidade com a legislação de trânsito e normas específicas vigentes.

2.7.2. **Do condutor:**

2.7.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do condutor para a função de motorita profissional, devidamente anotada e com vínculo empregatício com a empresa, ou Ficha de Registro de Empregado (RE), devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e última alteração contratual, se houver, caso o condutor seja sócio da empresa;

2.7.2.2. Apresentar cópia autenticada ou a ser certificado pelo servidor, quanto aos dados pessoais do(s) motorista(s) que conduzirá(ão) o veículo durante a execução do objeto, juntamente com os documentos do(s) veículo(s);

2.7.2.3. Apresentação de documento que comprove a idade superior a 21 anos e habilitação para dirigir veículos na categoria “D” ou acima, com matrícula específica no DETRAN;

2.7.2.4. Comprovação de realização de exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos e inclusão de atividade renumerada na CNH;

2.7.2.5. Comprovação da participação em curso de formação de condutor de transporte escolar com resultado aprovado;

2.7.2.6. Apresentação de certidão de pontuação da CNH ,com no máximo 04 pontos nos ultimos 12 meses;

2.8. O início da prestação dos serviços deve ocorrer no dia 04 de agosto de 2025;

2.9. Os documentos mencionados poderão ser requisitados a qualquer tempo pelo Fiscal de Contrato ou por pessoa a ele indicado, devendo ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da solicitação. O não atendimento a essa solicitação implicará na aplicação de sanção administrativa, conforme disposto nas condições contratuais.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e ainda, que estejam regularmente estabelecidas no País.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

3.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar,

sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

3.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibicaré, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aeste Pregão.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então,

encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

5.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;

5.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio delances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquertítulo, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário

e local indicados neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a)

Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradasempatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porteque se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O(A) Pregoeiro(a)solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulteriorenvio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário paraa sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementarnº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

9.1.2. Registro comercial no caso de firma individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

9.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

9.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.6. Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

9.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

9.3.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos

previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

9.3.2. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

9.3.3. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, modelo Anexo II;

9.3.4. No caso do responsável pela assinatura não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes;

9.3.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

9.3.9. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

9.3.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**,que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementarnº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicaráe homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente;

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração disponibilizará acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis;

13.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. A *contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

13.5. Os prazos dos itens 13.1 e 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

13.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **PROPONENTE VENCEDORA**:

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.1.2. Efetuar o fornecimento dos produtos/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos do Contrato;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

14.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos

do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados;

14.1.7. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;

14.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.9. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do Contrato;

14.1.10. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

14.1.11. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

14.1.12. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

14.1.13. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;

14.1.14. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

14.1.15. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para o efetivo fornecimento dos serviços solicitados;

14.1.16. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

14.1.17. Cuidar para que seus empregados designados para o fornecimento dos produtos zelem pelo patrimônio público;

14.1.18. Substituir, sempre que solicitado pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

14.1.19. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos do Município ou terceiros;

14.1.20. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços;

14.1.21. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento dos produto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

14.1.22. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, produto ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO **CONTRATANTE**:

14.2.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com

as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento dos produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.5.1. Executar o pagamento à proponente vencedora de acordo com a quantidade de produto solicitados e entregues mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim.

14.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produto entregues em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

14.2.8. Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.9. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda o fornecimento dos produto;

14.2.10. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos produto, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadasobservarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos

por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisãounilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

16.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 02 (dois) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de produto.

16.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Leinº 14.133, de 2021).

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar sãopassíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ouindenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente eletrônicamente no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo

quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no E dital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sítio Municipal e através do link: https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/9f25d813-5afa-4a4a-aaa1-faed26f85adf.

18.12. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1. Anexo I – Estimativa de Preços;

18.13.2. Anexo II – Termo de Referência

18.13.3. Anexo III Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços;

18.13.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.14. Além dos anexos aqui dispostos, são partes integrantes o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos elaborados na fase preparatória e disponíveis através do link: https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/9f25d813-5afa-4a4a-aaa1-faed26f85adf.

Ibicaré, 30 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
PREFEITO

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2025/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025/PMI

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Partida da *Linha Santo Antônio*, com trajeto passando pelas comunidades da *Linha Gramado dos Leite* e *Linha Rapadura*. O percurso segue pela *Rodovia SC-465 Eng. Lineu Bonatto*, com destino final nas escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**. **Dados Operacionais:** • Turno: Matutino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **50** • Quilometragem diária (ida e volta): **71 km** • Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável pelo embarque e desembarque dos alunos e apoio à disciplina e segurança durante o trajeto.	14200	Km	R$13,42	R$190.564,00
02	Partida da *Linha São José*, com trajeto passando pela *Linha Gramado dos Leite* e seguindo pela *Rodovia SC-465 Eng. Lineu Bonatto*, com destino final nas escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**. **Dados Operacionais:** • Turno: Matutino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **55** • Quilometragem diária (ida e volta): **76 km** Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	15200	km	R$13,42	R$203.984,00
03	Partida da *Linha Lageado Caçadorzinho*, passando pela *Linha Gramado Sarandi* e pela *Rodovia Municipal Rafael Pivetta*, com destino final nas escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**. **Dados Operacionais:** • Turno: Matutino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **35** • Quilometragem diária (ida e volta): **52 km** Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	10400	km	R$13,42	R$139.568,00
04	Partida do *Bairro Dona Helena*, passando pela *Estrada Gramado Sarandi*, *Rua do Rosário* e *Rua Hercílio Luz*, com destino final nas escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**. **Dados Operacionais:** • Turno: Matutino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **70** • Quilometragem diária (ida e volta): **12 km** Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	2400	km	R$13,15	R$ 31.560,00
05	Partida da *Linha São José*, passando pela *Linha Santo Antônio*, *Linha Gramado dos Leite* e *Rodovia SC-465 Eng. Lineu Bonatto*, com destino final nas escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**. **Dados Operacionais:**	13600	km	R$13,42	R$182.512,00

	• Turno: Vespertino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **55** • Quilometragem diária (ida e volta): **68 km** Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.				
06	Partida da *Linha Lageado Caçadorzinho*, passando pela *Linha Gramado Sarandi* e pela *Rodovia Municipal Rafael Pivetta*, com destino final nas escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**. **Dados Operacionais:** • Turno: Vespertino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **35** • Quilometragem diária (ida e volta): **86 km** Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	17200	km	R$13,42	R$230.824,00
07	Partida do *Bairro Dona Helena*, passando pela *Estrada Gramado Sarandi*, *Rua do Rosário* e *Rua Hercílio Luz*, com destino final nas escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**. **Dados Operacionais:** • Turno: Vespertino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **70** • Quilometragem diária (ida e volta): **12 km** Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	2400	km	R$13,15	R$ 31.560,00
08	Partida do *Centro de Ibicaré*, passando por *Luzerna* e *Joaçaba*, com destino final às instituições **IFC** e **UNOESC**. **Dados Operacionais:** • Turno: Matutino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **25** • Quilometragem diária (ida e volta): **60 km** • Frequência: Todos os dias • Sem necessidade de **monitor escolar**.	12000	km	R$ 9,53	R$114.360,00
09	Partida de frente às escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**, com destino ao **SENAI Luzerna** e **SENAI Joaçaba**. **Dados Operacionais:** • Turno: Matutino (quartas-feiras) • Quilometragem diária (ida e volta): **60 km** Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	2100	km	R$ 9,53	R$20.013,00
10	Partida de frente às escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**, com destino ao **SESI (Joaçaba)** - Espaço **MAKER**. **Dados Operacionais:** • Turno: Matutino (quartas-feiras) • Quantidade aproximada de alunos transportados: **30** • Quilometragem diária (ida e volta): **60 km** Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	2100	km	R$ 9,53	R$ 20.013,00
11	Partida de frente às escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**, com destino ao **SENAI (Luzerna)**. **Dados Operacionais:** • Turno: Vespertino (quartas-feiras) • Quantidade aproximada de alunos transportados: **30** • Quilometragem diária (ida e volta): **45 km** Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o	1350	km	R$ 9,53	R$ 12.865,5

	bem-estar durante todo o trajeto.				
12	Partida da *Linha Lageado Rodeio*, passando pela *Rua Euclides Pivetta*, com destino final à **APAE – Joaçaba**. **Dados Operacionais:** • Turno: Matutino • Quilometragem diária (ida e volta): **60 km** Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	12000	km	R$11,92	R$143.040,00
13	Partida do *Bairro Bem Morar*, passando pela *Linha Gramado dos Leite* e *Linha Rapadura*, com destino final à **APAE – Joaçaba**. **Dados Operacionais:** • Turno: Vespertino • Quilometragem diária (ida e volta): **72 km** Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	14400	km	R$11,92	R$171.648,00
14	Partida de frente às escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**, com destino ao **SENAI (Luzerna)** e **SENAI (Joaçaba)**. **Dados Operacionais:** • Turno: Vespertino • Frequência: **Todos os dias** • Quilometragem diária (ida e volta): **60 km** Sem necessidade de **monitor escolar**.	12000	km	R$ 9,53	R$114.360,00
					R$ 1.606.871,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2025/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025/PMI

ANEXO II

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de transporte municipal e intermunicipal para transporte escolar, cursos técnicos e APAE.

CONTRATANTE: Município de Ibicaré.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço:_____N._____, complemento:_____,

Bairro:_____, Município de_____- Estado_____.

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

_____,_____de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar aprocuração registrada valida e lhe dando esses poderes.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2025/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025/PMI

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, com a devida disponibilização de monitores, a fim de atender às necessidades dos estudantes das redes pública municipal e estadual de ensino no Município de Ibicaré/SC, abrangendo as seguintes modalidades:

- Transporte escolar regular destinado aos estudantes do ensino fundamental e médio;
- Transporte escolar especializado e adaptado para estudantes com deficiência que frequentam a APAE;
- Transporte semanal (as quartas feiras) para alunos matriculados em cursos complementares, como o curso Maker e demais cursos de formação profissionalizante;
- Transporte diário, de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e da tarde, para estudantes regularmente matriculados no SENAI, e programa jovem aprendiz.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
01	Partida da *Linha Santo Antônio*, com trajeto passando pelas comunidades da *Linha Gramado dos Leite* e *Linha Rapadura*. O percurso segue pela *Rodovia SC-465 Eng. Lineu Bonatto*, com destino final nas escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**. **Dados Operacionais:** • Turno: Matutino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **50** • Quilometragem diária (ida e volta): **71 km** • Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável pelo embarque e desembarque dos alunos e apoio à disciplina e segurança durante o trajeto.	14200	Km	**R$ 13,42**	**R$ 190.564,00**
02	Partida da *Linha São José*, com trajeto passando pela *Linha Gramado dos Leite* e seguindo pela *Rodovia SC-465 Eng. Lineu Bonatto*, com destino final nas escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**. **Dados Operacionais:**	15200	Km	**R$ 13,42**	**R$ 203.984,00**

	• Turno: Matutino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **55** • Quilometragem diária (ida e volta): **76 km** • Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.				
03	Partida da *Linha Lageado Caçadorzinho*, passando pela *Linha Gramado Sarandi* e pela *Rodovia Municipal Rafael Pivetta*, com destino final nas escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**. **Dados Operacionais:** • Turno: Matutino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **35** • Quilometragem diária (ida e volta): **52 km** • Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	10400	km	**R$ 13,42**	**R$ 139.568,00**
04	Partida do *Bairro Dona Helena*, passando pela *Estrada Gramado Sarandi*, *Rua do Rosário* e *Rua Hercílio Luz*, com destino final nas escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**. **Dados Operacionais:** • Turno: Matutino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **70** • Quilometragem diária (ida e volta): **12 km** • Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	2400	km	**R$ 13,15**	**R$ 31.560,00**
05	Partida da *Linha São José*, passando pela *Linha Santo Antônio*, *Linha Gramado dos Leite* e *Rodovia SC-465 Eng. Lineu Bonatto*, com destino final nas escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**. **Dados Operacionais:** • Turno: Vespertino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **55** • Quilometragem diária (ida e volta): **68 km** • Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	13600	km	**R$ 13,42**	**R$ 182.512,00**

06	Partida da *Linha Lageado Caçadorzinho*, passando pela *Linha Gramado Sarandi* e pela *Rodovia Municipal Rafael Pivetta*, com destino final nas escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**. **Dados Operacionais:** • Turno: Vespertino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **35** • Quilometragem diária (ida e volta): **86 km** • Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	17200	Km	**R$ 13,42**	**R$ 230.824,00**
07	Partida do *Bairro Dona Helena*, passando pela *Estrada Gramado Sarandi*, *Rua do Rosário* e *Rua Hercílio Luz*, com destino final nas escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**. **Dados Operacionais:** • Turno: Vespertino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **70** • Quilometragem diária (ida e volta): **12 km** • Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	2400	km	**R$ 13,15**	**R$ 31.560,00**
08	Partida do *Centro de Ibicaré*, passando por *Luzerna* e *Joaçaba*, com destino final às instituições **IFC** e **UNOESC**. **Dados Operacionais:** • Turno: Matutino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **25** • Quilometragem diária (ida e volta): **60 km** • Frequência: Todos os dias • Sem necessidade de **monitor escolar**.	12000	km	**R$ 9,53**	**R$ 114.360,00**
09	Partida de frente às escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**, com destino ao **SENAI Luzerna** e **SENAI Joaçaba**. **Dados Operacionais:** • Turno: Matutino (quartas-feiras) • Quantidade aproximada de alunos transportados: **25** • Quilometragem diária (ida e volta): **60 km** • Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	2100	km	**R$ 9,53**	**R$20.013,00**

10	Partida de frente às escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**, com destino ao **SESI (Joaçaba)** - Espaço **MAKER**. **Dados Operacionais:** • Turno: Matutino (quartas-feiras) • Quantidade aproximada de alunos transportados: **36** • Quilometragem diária (ida e volta): **60 km** • Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	2100	km	**R$ 9,53**	**R$ 20.013,00**
11	Partida de frente às escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**, com destino ao **SENAI (Luzerna)**. **Dados Operacionais:** • Turno: Vespertino (quartas-feiras) • Quantidade aproximada de alunos transportados: **30** • Quilometragem diária (ida e volta): **45 km** • Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	1350	km	**R$ 9,53**	**R$ 12.865,5**
12	Partida da *Linha Lageado Rodeio*, passando pela *Rua Euclides Pivetta*, com destino final à **APAE – Joaçaba**. **Dados Operacionais:** • Turno: Matutino • Quantidade aproximada de alunos transportados: **2** • Quilometragem diária (ida e volta): **60 km** • Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	12000	km	**R$ 11,92**	**R$143.040,00**
13	Partida do *Bairro Bem Morar*, passando pela *Linha Gramado dos Leite* e *Linha Rapadura*, com destino final à **APAE – Joaçaba**. **Dados Operacionais:** • Turno: Vespertino • Quantidade aproximada de alunos transportados**: 05** • Quilometragem diária (ida e volta): **72 km** • Veículo acompanhado por um **monitor escolar**, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, além de garantir a segurança e o bem-estar durante todo o trajeto.	14400	km	**R$ 11,92**	**R$ 171.648,00**

14	Partida de frente às escolas **Madre Leontina** e **Irmão Joaquim**, com destino ao **SENAI (Luzerna)** e **SENAI (Joaçaba)**. **Dados Operacionais:** • Turno: Vespertino • Quantidade aproximada de alunos transportados**: 35** • Frequência: **Todos os dias** • Quilometragem diária (ida e volta): **60 km** • Sem necessidade de **monitor escolar**.	12000	km	**R$ 9,53**	**R$114.360,00**
TOTAL					**R$1.606.871,50**

O prazo de vigência da contratação é de 02 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 2 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.606.871,50** (um milhão, seiscentos e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de transporte escolar no Município de Ibicaré, abrangendo estudantes da rede pública municipal e estadual, em atendimento às diretrizes de eficiência, segurança, acessibilidade e qualidade, conforme descrito a seguir:

A contratada deverá atender às seguintes demandas:

- Transporte diário para escolas municipais e, quando necessário, intermunicipais;
- Transporte semanal para cursos de formação complementar, como Maker e cursos profissionalizantes;
- Transporte adaptado e regular para estudantes atendidos pela APAE;
- Transporte diário, no período da tarde, de segunda a sexta-feira, para alunos matriculados no SENAI.

Tipos de Veículos

A contratada deverá disponibilizar veículos compatíveis com as necessidades das rotas, incluindo:

- Ônibus, micro-ônibus e vans devidamente licenciados para transporte escolar;
- Veículos adaptados para crianças e estudantes com deficiência, conforme legislação de acessibilidade vigente;
- Veículo destinado à APAE totalmente adaptado, com rampa ou plataforma elevatória, espaço interno para cadeirantes, cintos de segurança específicos, barras de apoio e demais equipamentos obrigatórios.

- Todos os veículos devem ter no máximo 10 anos de vida útil.
- Todos os veículos devem estar identificados como transporte escolar.

Capacidade de Transporte:

- Frota suficiente e de porte adequado à demanda;
- Reserva técnica operacional para substituição imediata de veículos;
- A quilometragem para fins de pagamento será contada a partir do início efetivo da rota, excluindo deslocamentos prévios até o ponto de partida.

Requisitos para Condutores:

- CNH categoria D ou E;
- Curso específico para transporte escolar;
- Para motoristas da APAE, curso para transporte de pessoas com deficiência;
- Formação em primeiros socorros e condução defensiva, com certificados atualizados;
- Experiência comprovada na função;
- Uso de uniforme padronizado e identificável.

Requisitos e Atribuições dos Monitores:

- Presença obrigatória em todas as rotas, exceto nos trajetos do SENAI (diário) e do IFC;
- Um monitor por veículo;
- Os monitores devem ter Ensino Médio completo;
- Idade mínima de 18 anos;
- Experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses com crianças e adolescentes;
- Curso de primeiros socorros (a apresentar na contratação ou em até 30 dias);
- Capacitação específica para atendimento de crianças e estudantes com deficiência;
- Apresentação de documentação comprobatória (certificados, atestados, antecedentes criminais, exames médicos, etc.), previamente cadastrados junto à CONTRATANTE;
- Uniforme padronizado e identificável.

Atribuições dos Monitores:

- Acompanhar o motorista durante o trajeto;
- Auxiliar alunos no embarque e desembarque;
- Acompanhar estudantes até os portões das escolas;
- Zelar pela segurança e disciplina dos alunos;
- Garantir o uso correto do cinto de segurança;
- Manter a ordem no interior do veículo;
- Medir e controlar a frequência dos alunos, com envio de relatórios mensais à CONTRATANTE;
- Comunicar à escola e à CONTRATANTE quaisquer ocorrências relevantes;
- Recolher objetos perigosos eventualmente em posse dos alunos e comunicar à escola.

Equipamentos de Segurança nos Veículos:

Todos os veículos devem atender os seguintes critérios:

- Estar equipados com adaptações adequadas às necessidades de crianças com deficiência, conforme as normas de acessibilidade vigentes;
- Cintos de segurança individuais;
- Extintores de incêndio válidos;
- Sinalização de emergência;
- Sistema de climatização (ar-condicionado ou ventilação forçada);
- Manutenção preventiva periódica, com apresentação de laudos técnicos;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil para passageiros e terceiros;
- Conforto e limpeza: veículos em boas condições de higiene e conservação;
- Monitoramento (desejável): câmeras de segurança e rastreamento via GPS.

Requisitos Específicos para o Transporte da APAE:

Veículos para atendimento à APAE deverão:

- Possuir rampa ou plataforma elevatória;
- Ter espaço interno para cadeiras de rodas;
- Incluir assentos preferenciais e cintos adaptados.

Encargos da Contratada:

É de responsabilidade da contratada os seguintes requisitos:

- Cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários e legais dos profissionais;
- Fornecimento de uniformes padronizados;
- Alimentação (almoço) dos profissionais, quando aplicável;
- Treinamentos periódicos de capacitação e atualização;
- Substituição imediata de profissionais em caso de ausências.
- Gastos com manutenção dos veículos.

Plano de Contingência:

A contratada deverá apresentar e manter um plano de contingência que contemple:

- Substituição de motoristas e monitores em casos de ausência;
- Veículos reservas em condição de uso imediato;
- Ações em caso de falhas mecânicas, bloqueios de vias ou condições climáticas adversas;
- Canal direto com a Secretaria Municipal de Educação;
- Comunicação imediata com famílias e instituições em caso de alterações.
- O descumprimento do plano poderá acarretar penalidades contratuais.

Conformidade Legal:

A contratada deverá observar integralmente as seguintes normas:

- Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

- Resoluções do CONTRAN;
- Legislação federal, estadual e municipal relativa ao transporte escolar e de pessoas com deficiência.

Localização da Empresa:

A empresa contratada deverá estar sediada em localidade situada a, no máximo, 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município de Ibicaré, de forma a garantir maior agilidade na execução dos serviços, no atendimento às demandas emergenciais e no suporte operacional contínuo.

Período de Prestação de Serviços:

A prestação dos serviços será realizada durante o período letivo oficial estabelecido no calendário da rede pública de ensino do Município de Ibicaré, compreendendo um total de 200 (duzentos) dias de operação contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato indicado no Documento de Formalização de Demanda, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, devendo ser apresentada sua comprovação técnica por atestado de capacidade técnica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.606.871,50** (um milhão, seiscentos e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Ibicaré, 03 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por Thalia Dos Santos, Assitente Administrativo.
Assinado digitalmente Edson Festugatto Diretor de Infraestrutura e Trânsito.
Assinado digitalmente por Alberto Raul Kochhann, Secretário(a) Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2025/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025/PMI

ANEXO IV

CONTRATO N.____/2025

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, com sede à Rua Dom Pedro II,133, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.448/0001-30, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). ROBERTO SERGIO BESEN, doravante denominada **CONTRATANTE,** e _____, com sede na _____, Bairro_____ _____, no Município de _____/__, inscrita no CNPJ/MF sob o n._____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ___, inscrito(a) no CPF sob o nº_.xxx.xxx-_, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ___**/2xxx**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. ___**/2xxx** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto de contratação é de transporte municipal e intermunicipal para transporte escolar, cursos técnicos e APAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2. A licitação será dividida em 14 itens, conforme tabela constante no Anexo I, e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A contratação do serviço de transporte municipal e intermunicipal para estudantes de Ibicaré, com destino às escolas do Município, bem como para cursos técnicos e APAE, deverá transportar somente alunos que estejam devidamente autorizados pela Secretaria de Educação, a qual fornecerá credencial e que deverá ser apresentado ao transportador, identificado com nome e CPF do aluno, o curso a ser realizado, os dias de uso do transporte escolar e o destino;

1.4. É proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de valor a qualquer título;

1.5. Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades cujo dias estejam fora do calendário letivo, caberá a proponente vencedora cumpri-lo mediante autorização previa da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor pago para tanto, será correspondente ao mesmo dos dias letivos, registrado para a categoria do veículo utilizado;

1.6. Para a execução dos serviços a proponente vencedora deverá utilizar veículos com no máximo, 10 (dez) anos de fabricação/modelo, dotado de Climatização (quente/frio);

1.7. A contratada se sujeitará a apresentação do veiculo a qualquer momento de vigencia do contrato por solicitação do (a) fiscal daquele ou a pessoa por ela indicada;

1.8. Os horários do transporte escolar e intermunicipal deverão ser avaliados pela contratada, de modo a garantir que os alunos cheguem pontualmente para o início das atividades.

1.9. Antes do início da execução do objeto e mediante a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias,

a empresa deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as documentações que comprovem os seguintes requisitos:

1.9.1. **Do veículo:**

1.9.1.1. Comprovante da contratação do seguro de vida e Acidentes Pessoais de Passageiros, relativo a cada veiculo na prestação dos serviços contratados;

1.9.1.2. A contratação do Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros deverá corresponder com as seguintes coberturas mínimas:

1.9.1.3. Morte: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

1.9.1.4. Invalidez: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1.9.1.5. Despesas Médicas Hospitalares: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.9.1.6. Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, comprovando a disponibilidade dos mesmos e o ano de fabricação de, no máximo, 10 anos.

1.9.1.7. Comprovação do direito de uso dos veículos (tais como termo de comodato, emprestimo, etc) quando não sejam de sua propriedade para a execução do objeto;

1.9.1.8. Comprovante do registro do(s) veículo(s) junto ao DETRAN;

1.9.1.9. Comprovante de inspeção veicular de segurança com no minimo validade de uma ano a contar da data de assinatura do contrato, quando serão verificados itens obrigatórios;

1.9.1.10. Possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso;

1.9.1.11. Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento;

1.9.1.12. Ser autorizado pelo DETRAN ou outro órgão competente estadual e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitidos pelo fabricante;

1.9.1.13. Respeitar o número máximo de passageiros permitidos pelo fabricante sob pena de responsabilidade administartiva elecandos em artigo proprio do contrato;

1.9.1.14. O transporte deverá ter capacidade para atender à demanda estimada, com veículos de porte adequado, respeitando o número de estudantes que necessitam do serviço;

1.9.1.15. A quantidade de veículos com o fim de suprir a necessidade para a execução do serviço, será de responsabilidade da contratada a qual deverá disponibilizar quantidade suficiente de veiculos para atender a demanda em qualquer outro dia e horario, bem como as rotas pré estabelecidas ao longo do ano letivo,ate o limite de 10 pessoas;

1.9.1.16. Deverão ser disponibilizados veículos adaptados para o transporte de crianças e estudantes com deficiência, em conformidade com toda a legislação de acessibilidade vigente, garantindo a segurança e o conforto dos passageiros.

1.9.1.16.1. Especificamente para o atendimento à APAE, deverá ser fornecido veículo totalmente adaptado, equipado com rampa ou plataforma elevatória, espaço interno adequado para acomodação de cadeirantes, cintos de segurança apropriados, barras de apoio e demais dispositivos obrigatórios previstos em norma.

1.9.1.17. Em casos de urgência, força maior ou caso fortuito, fica sob responsabilidade da empresa tanto

financeira quanto de trajeto à realização das alterações nas rotas e nos horários estabelecidos. Essas modificações podem ser necessárias devido a fatores tais como: quebra do veiculo, condições climáticas adversas, acidentes, obras no percurso ou qualquer outra situação que possa comprometer a segurança e a pontualidade do transporte. A empresa se compromete a informar os passageiros sobre as mudanças com a maior antecedência possível, sempre buscando minimizar os transtornos e garantir o bom funcionamento do serviço. Tais ajustes são realizados com o objetivo de priorizar a segurança dos passageiros e a eficiencia do serviço, garantindo que, em situações excepcionais, as necessidades de todos sejam atendidas de forma eficiente e responsável.

1.9.1.18. Todos os veículos deverão estar devidamente identificados como transporte escolar, em conformidade com a legislação de trânsito e normas específicas vigentes.

1.9.2. **Do condutor:**

1.9.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do condutor para a função de motorita profissional, devidamente anotada e com vínculo empregatício com a empresa, ou Ficha de Registro de Empregado (RE), devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e última alteração contratual, se houver, caso o condutor seja sócio da empresa;

1.9.2.2. Apresentar cópia autenticada ou a ser certificado pelo servidor, quanto aos dados pessoais do(s) motorista(s) que conduzirá(ão) o veículo durante a execução do objeto, juntamente com os documentos do(s) veículo(s);

1.9.2.3. Apresentação de documento que comprove a idade superior a 21 anos e habilitação para dirigir veículos na categoria “D” ou acima, com matrícula específica no DETRAN;

1.9.2.4. Comprovação de realização de exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos e inclusão de atividade renumerada na CNH;

1.9.2.5. Comprovação da participação em curso de formação de condutor de transporte escolar com resultado aprovado;

1.9.2.6. Apresentação de certidão de pontuação da CNH ,com no máximo 04 pontos nos ultimos 12 meses;

18.15. O início da prestação dos serviços deve ocorrer no dia 04 de agosto de 2025;

1.10. Os documentos mencionados poderão ser requisitados a qualquer tempo pelo Fiscal de Contrato ou por pessoa a ele indicado, devendo ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da solicitação. O não atendimento a essa solicitação implicará na aplicação de sanção administrativa, conforme disposto nas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R$ _____, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, com a possibilidade de reajuste anual, após o período de doze meses, conforme o índice INPC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes, e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

2.4. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, em caso de interesse de ambas as partes, a prorrogação do contrato será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês;

4.2. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

4.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

4.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

✓ PREFEITURA DE IBICARÉ Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001- 30 (órgão gerenciador).

4.6. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Código	Especificação
Referência	61	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	0501	Secretaria de Educação, cultura, Esporte e Turismo/divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	0027	Manutenção do Transporte Para os Alunos do ensino Médio
Elemento	33903932	Serviços de Transporte Escolar
Programa	0011	Ensino Médio

	Código	Especificação
Referência	62	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	0501	Secretaria de Educação, cultura, Esporte e Turismo/divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	0027	Manutenção do Transporte Para os Acadêmicos do Ensino Superior
Elemento	33903932	Serviços de Transporte Escolar
Programa	0012	Ensino Superior

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA**:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar o fornecimento dos produtos/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos do Contrato;

6.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

6.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados;

6.1.7. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;

6.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente,

durante a execução do Contrato;

6.1.10. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

6.1.11. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

6.1.12. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

6.1.13. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;

6.1.14. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

6.1.15. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para o efetivo fornecimento dos serviços solicitados;

6.1.16. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.17. Cuidar para que seus empregados designados para o fornecimento dos produtos zelem pelo patrimônio público;

6.1.18. Substituir, sempre que solicitado pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

6.1.19. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos do Município ou terceiros;

6.1.20. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços;

6.1.21. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento dos produto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

6.1.22. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, produto ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO **CONTRATANTE**:

6.2.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento dos produto, no

prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.5.1. Executar o pagamento à proponente vencedora de acordo com a quantidade de produto solicitados e entregues mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim.

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produto entregues em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

6.2.8. Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.9. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda o fornecimento dos produto;

6.2.10. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMNETO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE, através dos servidor Suelen Zarpelon Heckler, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A Gestão deste contrato será realizada pelo Prefeito Municipal.

7.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.4. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções

administrativas:

9.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

9.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

9.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 9.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 9.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

9.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

9.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

9.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibicaré, de de 2025

Roberto Sergio Besen
PREFEITO

ROBERTO SERGIO BESEN:00746253907

Assinado digitalmente por ROBERTO SERGIO BESEN:00746253907
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Certificado Digital PF A1, OU= Videoconferencia, OU= 15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROBERTO SERGIO BESEN:00746253907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.03 15:08:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2